

LEI Nº 2.495

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE NCz\$-273.574,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCz\$-273.574,00 (duzentos e setenta e tres mil, quinhentos e setenta e quatro cruzados novos), a fim de atender as seguintes despesas:

03.07.0202.010-3111.11	- Subs. Repres. Prefeito...	NCz\$-	50.000,00
02.04.0142.010-3120.14	- Material de Consumo.....	NCz\$-	500,00
02.04.0142.010-3130.14	- Serv. Terc. Encargos.....	NCz\$-	6.000,00
02.04.0142.010-4120.14	- Equip. Mat. Permanente...	NCz\$-	1.500,00
15.84.4942.010-3280.20	- Contrib. para o PASEP....	NCz\$-	60.574,00
03.08.0332.010-3260.30	- Encargos Dívida Interna..	NCz\$-	150.000,00
03.08.0302.010-4120.30	- Equip. Mat. Permanente...	NCz\$-	5.000,00

S O M ANCz\$-273.574,00^

Artigo 2º- São os seguintes os recursos necessários abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.04.0142.020-4191.14	- Sentenças Judiciárias....	NCz\$-	8.000,00
03.08.0332.010-4350.30	- Amortiz. Dívida Interna..	NCz\$-	5.000,00
08.07.0212.040-3210.40	- Transf.Inst.Intragovern..	NCz\$-	40.000,00
08.07.0212.050-3224.40	- Transf.Inst.Multigovern..	NCz\$-	500,00
08.42.1881.020-4110.40	- Obras e Instalação.....	NCz\$-	50.000,00
08.81.4832.010-3130.40	- Serv. Terc. Encargos.....	NCz\$-	5.000,00
08.81.4832.010-4110.40	- Obras e Instalações.....	NCz\$-	5.000,00
08.47.2342.020-3120.40	- Material de Consumo.....	NCz\$-	50.000,00
08.48.2471.010-4110.40	- Obras e Instalações.....	NCz\$-	30.000,00
13.75.4281.010-4110.50	- Obras e Instalações.....	NCz\$-	5.396,00
13.77.4561.010-4110.50	- Obras e Instalações.....	NCz\$-	678,00
16.91.5751.030-4110.50	- Obras e Instalações.....	NCz\$-	4.000,00
10.60.3262.020-4120.60	- Equip.Mat.Permanente.....	NCz\$-	2.000,00
10.60.3262.010-3120.60	- Material de Consumo.....	NCz\$-	3.000,00
10.60.3252.020-3120.60	- Material de Consumo.....	NCz\$-	2.000,00

16.91.5732.010-3120.60 - Material de Consumo.....NCz\$- 30.000,00

10.60.3272.010-3130.60 - Serv. Terc. Encargos.....NCz\$- 33.000,00

S O M ANCz\$-273.574,00^

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1989.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de abril de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL